



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

PROCESSO Nº 53/2024/SCG
PARECER Nº 002/2024-CL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DE 47.847.362 BRUNO SILVA UCHOA – ME, CNPJ Nº 47.847.362/0001-86, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE BANCADA EXISTENTE E CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE NOVA BANCADA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, SITUADO NA RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA, RECIFE. HIPÓTESE REMETE AOS PRESSUPOSTOS CONSTANTES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 53/2024, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE BANCADA EXISTENTE E CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE NOVA BANCADA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, SITUADO NA RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA, RECIFE**, pedida pela Divisão de Informática.

O Documento de Formalização da Demanda indica que o grau de prioridade da



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

contratação é alto, em razão de que **“o equipamento de informática está disponível e precisa ser instalado para o bom funcionamento do processo legislativo. Este equipamento está diretamente ligado ao sistema de votação e outras funções importantes na condução da sessão legislativa.”**

Cumpre registrar, que é premente a contratação solicitada.

A Divisão de Informática assim justificou a contratação: **“A contratação dos serviços visa atender uma demanda da Divisão de Informática para instalação física de três unidades da solução de sistema automatizado acoplado à mesa, composto de suporte automatizado e software aplicativo para automação dos tablets na mesa diretora. Para instalação desses equipamentos constatou-se a necessidade em realizar aberturas na bancada. Ao verificar a bancada existente é em concreto armado e que as aberturas poderiam comprometer a estrutura de sustentação, tornou-se necessária a substituição por uma nova bancada para a instalação dos equipamentos.”**

A razão da escolha do fornecedor, provavelmente, feita pela Divisão de Informática é em razão do preço, e que a empresa que ofertou o menor preço, já prestou serviços para esta Casa Legislativa, cumprindo com todas as etapas dos serviços, na ocasião, contratos, conforme consta do Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, acostado ao Processo.

Em que pese, o Mapa de Cotação conter o valor da menor proposta de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais), considerando uma possível necessidade de reparos posteriores, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), constante de dita Proposta, o valor real da mesma é de R\$ 12.750,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Solicitação – Divisão de Informática;
- 3) Autorização do Primeiro Secretário, **ad referendum** da Comissão Executiva;
- 4) Propostas de Preços, para a realização dos serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

- ✓ 47.847.362 BRUNO SILVA UCHOA – ME, CNPJ Nº 47.847.362/0001-86, no valor global de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais);
 - ✓ VB MOVEIS & DESIGN LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.749.539/0001-90, no valor global de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais);
 - ✓ WALCY ZELAM ILDEFONSO DOS SANTOS 78375975400 – ME, CNPJ Nº 19.169.266/0001-90, com o valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
- 5) Resolução Nº 397/2023 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;
- 6) Documento de Formalização da Demanda;
- 7) Termo de Referência;
- 8) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 9) Documentação da empresa **47.847.362 BRUNO SILVA UCHOA – ME, CNPJ Nº 47.847.362/0001-86:**
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal – SEFAZ/PE;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura do Recife;
 - f) Certidão de Regularidade – FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Licitação – 1º Grau;
 - h) Certidão Negativa de Licitação – 2º Grau;
 - i) Declaração para fins de participação em Processos de contratação Pública;
 - j) Cédula de Identidade e CPF;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Trata-se de contratação direta e a legislação impõe um rol mínimo de documentos, para sua realização.

Observemos a inteligência do art. 72 e seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O presente Processo cumpre e traz em seu bojo as documentações exigidas.

A contratação pretendia encontra guarida no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº 14.133/93 e alterações:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#).”

O valor atual é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Isto posto, caberá à Administração optar ou não pela realização da licitação, tendo o direito de dispensá-la, mediante justificativa e a presença dos supracitados requisitos.

Da não adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, por fim, passa-se então à análise do procedimento prescrito no § 3º, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, que previu um conjunto de considerações sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica e enumerou no artigo 4º, as hipóteses de adoção do referido procedimento:

Artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do caput, do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do caput do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, **quando cabível**; grifo nosso, e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Destarte, com base no disposto no inciso III, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e, tendo em vista se tratar de contratação de empresa integrante da Administração Pública, não se vislumbra a adoção do procedimento eletrônico para esta dispensa de licitação.

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, do citado diploma legal.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.031. 4101. 2001 – Desenvolvimento de Atividades Legislativas;

Subação: 210 – Outras Medidas;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

IV– CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Licitação opina pela contratação direta da empresa **47.847.362 BRUNO SILVA UCHOA – ME, CNPJ Nº 47.847.362/0001-86,**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

pelo valor global estimado de **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE BANCADA EXISTENTE E CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE NOVA BANCADA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, SITUADO NA RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA, RECIFE**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

É o parecer.

Recife, 13 de março de 2024.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação